



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 03 DE 14-03-77
PUBLICADO EM 28/06/2022**

Lei nº 128/2022

Em, 28 de junho de 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EM FAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PARA ATENDER A DESPESAS NÃO PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL Nº. 109/2021, QUE DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Várzea – PB, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica do Município, faz saber que sanciona e publica a presente lei que “Dispõe sobre Autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de Várzea para atender a despesas não previstas na Lei Municipal nº. 109/2021, que dispõe sobre o orçamento do Município para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências”, analisada, votada, e aprovada pelo Pleno da Egrégia Casa Legislativa assim, para atender ao Princípio da legalidade e do interesse público, tudo como segue:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Várzea-PB autorizado a abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de Várzea no valor de R\$ 144.278,86, (cento e quarenta e quatro mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos) destinados a dar aporte orçamentário a Unidade Orçamentária abaixo discriminada, criando-se na respectiva unidade orçamentária o elemento de despesa, com respectiva codificação e valor discriminado:

02.020 – Secretaria de Administração
04.122.2018 – XXX Manutenção das atividades da Secretaria de
Administração/INSS

Fonte de Recursos:

Código	Discriminação	Valor(R\$)
31.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 144.278,86
TOTAL:		R\$ 144.278,86

Art. 2º. Os recursos destinados ao crédito adicionais especiais de que trata o Art. 1º desta norma, terão origem naqueles estabelecidos no Art. 43 da Lei 4.320/64.

PARÁGRAFO ÚNICO. Fica autorizado para fazer face ao crédito adicional especial o excesso de arrecadação da Fonte/Destinação de recursos 1991 – Cessão Onerosa de bônus da assinatura do Pré-Sal.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e do PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei:

Art. 4º. O Decreto Executivo que abrir o crédito adicional especial de que trata o Art. 1º desta norma, terá termo inicial na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições ordinárias contrárias a aplicação desta norma.

Art. 6º. A presente norma possui termo inicial de vigência na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea – PB, em 28 de junho de 2022.



Otoni Costa de Medeiros
Prefeito Constitucional